



T.A. N.º 204/2020

C.T. N.º 047/2020 - SEI 19.16.3712.0012091/2019-40

C.T. SIAD 9245654

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E OS SENHORES ANDRÉA MARTINS VALENTIM E RÔMULO DE OLIVEIRA ROCHA, A PRIMEIRA REPRESENTADA POR ESTE.

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

LOCADORES: ANDRÉA MARTINS VALENTIM, inscrita no CPF sob o nº 035.770.536-07, RG nº MG-10.324.249 - SSP/MG e **RÔMULO DE OLIVEIRA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 803.885.406-30, RG nº M-5.892.744 - SSP/MG, ambos residentes na Rua Coronel Antônio Fernandes, nº 92, apto. 201, Centro, em Inhapim/MG, CEP 35.330-000, **sendo a primeira representada por este**.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 022, de 30/03/2020, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação das salas 101 a 104 do imóvel situado na Rua Coronel Antônio Fernandes, nº 92, Centro, em Inhapim/MG.”, a inclusão de despesa com água (área comum), bem como as correspondentes adaptações das disposições contratuais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da inclusão da despesa indireta

Inclui-se entre os valores do aluguel e dos encargos indiretos do imóvel ora locado, tratados na Cláusula Terceira do Contrato inicial, a seguinte despesa:

Água - área comum (mensal estimado): R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos encargos da locação

Em virtude da inclusão da despesa indireta com **água (área comum)**, **a partir de 1º de maio de 2020**, fica alterada a redação das alíneas "a" e "b" na cláusula quinta do contrato inicial, nos seguintes termos:

*“a) Além do aluguel, pagará a **Locatária**, nas épocas próprias, os valores referentes à energia elétrica, à água, ao IPTU, à Taxa de Coleta de Lixo, à Energia Elétrica (área comum), à **água (área comum)** e ao seguro do imóvel, proporcionalmente ao tempo de ocupação das salas;*

*b) Os pagamentos dos valores referentes à energia elétrica, à água, IPTU e Taxa de Coleta de Lixo serão efetuados de forma direta pela **Locatária**, devendo as respectivas faturas serem enviadas ao Setor de Protocolo da Procuradoria, pelo responsável para acompanhar a execução do presente contrato designado nos termos da cláusula décima sexta, em até 07 (sete) dias úteis anteriores ao vencimento das mesmas. Os pagamentos dos valores referentes à energia elétrica (área comum), à **água (área comum)** e ao seguro do imóvel serão efetuados na forma de ressarcimento ao **Locador**, mediante apresentação das respectivas guias, devidamente quitadas em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento das mesmas no setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça;*

(...)

*b.2) A **Locatária** não arcará com as despesas decorrentes de multa pelo atraso no pagamento da energia elétrica (área comum), **água (área comum)** e seguro do imóvel.*

(...).”

CLÁUSULA QUARTA – Do valor incluído e da respectiva dotação orçamentária

Inclui-se ao valor global estimado do contrato, **a partir de 01/05/2020**, a quantia de **R\$ 3.832,64 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para o **ressarcimento da água (área comum)** à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - Da execução do Contrato

Em virtude da inclusão do pagamento do valor referente à despesa com água (área comum), altera-se a alínea "a" da cláusula décima sexta do contrato, nos seguintes termos:

*“a) enviar à **Procuradoria**, via Setor de Protocolo, tão logo as receba, as guias de energia elétrica, água, IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, em até 07 (sete) dias úteis anteriores ao vencimento destas, para que possa ser efetuado o pagamento desses encargos, bem como as guias referentes às despesas com energia elétrica (área comum), **água (área comum)** e seguro do imóvel, devidamente quitadas, para que seja efetuado o ressarcimento desses encargos em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento das referidas guias no Setor de Protocolo desta Procuradoria;”*

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, por meio de senha eletrônica/assinatura, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

RÔMULO DE OLIVERIA ROCHA
LOCADOR

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo de Oliveira Rocha, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 09:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 15/12/2020, às 19:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/12/2020, às 08:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/12/2020, às 14:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0703596** e o código CRC **9372ED38**.

Processo SEI: 19.16.3897.0055758/2020-04 / Documento SEI: 0703596

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008